



Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG
Praça Eteocles Vilela Silva, 78 – Centro

LEI Nº.1.367 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR O PARÂMETRO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES ATRAVÉS DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL, EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na Lei do Orçamento do Município em vigor, no percentual de 6% (seis por cento) a mais do que o previsto no artigo 4º da Lei n.º 1.342 de 03 de janeiro de 2017, que "*Estima a Receita e fixa a despesa do município de Campo Florido, para o exercício de 2017 e contém outras disposições*", para efeito de suplementação nas dotações orçamentárias com saldo insuficientes, objetivando reforçar as dotações orçamentárias de vencimentos e vantagens fixas (folhas de pagamentos), obrigações patronais (INSS) e outras despesas essenciais e emergenciais da Administração Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares serão os provenientes dos incisos II e III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertence, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG), 11 de Outubro de 2017.


RENATO SOARES DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ETEOCLES VILELA, Nº. 78 - CENTRO – CAMPO FLORIDO-MG
www.campoflorido.mg.gov.br